

Prof. Doutor Carlos Alberto Mota Soares, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Júlio Martins Montalvão e Silva, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor José Manuel Gutierrez Sá da Costa, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor António Augusto Sousa Miranda, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Prof. Doutor Eduardo Guimarães de Oliveira Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Joaquim Francisco da Silva Gomes, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor António Augusto Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor António Torres Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

VIII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 de Março de 2011. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.
204409002

Edital n.º 234/2011

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

No uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203 de 19 de Outubro de 2010, faço saber que, por despacho reitoral de 22 de Fevereiro de 2011, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Associado da Área Disciplinar de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

1 — Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de Agosto de 2010.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Telefone ou telemóvel de contacto
- i) Endereço electrónico de contacto.

2 — Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do capítulo anterior, designadamente, a certidão de doutoramento, excepto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3 — Exemplaes, em suporte digital e em duplicado, dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de selecção e seriação constantes do capítulo VI do presente edital;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da actividade por si desenvolvida.

IV — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

V — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no

preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no capítulo II -1 deste edital.

VI — Critérios de selecção e seriação dos candidatos

Concurso um lugar de professor associado da área disciplinar de Engenharia Mecânica, da Faculdade de Engenharia desta Universidade

I — Métodos e Critérios de Avaliação

Os concursos para provimento de lugares de Professor Associado destinam-se a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica eventualmente desenvolvida e ainda outras capacidades dos candidatos que contribuam para a missão da instituição universitária. O processo do concurso deve permitir à instituição seleccionar os melhores recursos humanos que tiver possibilidade de contratar e garantir a sua adequação aos objectivos que pretende atingir.

O método de selecção a utilizar passa pela avaliação curricular dos candidatos, podendo ainda alargar-se à audição pública dos mesmos, em condições de igualdade, caso o júri assim o entenda. A selecção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas e de contribuição para outros aspectos da missão da Escola, evidenciadas nas realizações concretas, na dinâmica e na capacidade expressas pelos candidatos aquando do concurso.

A averiguação do mérito dos vários candidatos, nas suas componentes científica e pedagógica, e em outros aspectos que contribuam para a missão da Escola deve ser baseada num conjunto de factores que se enunciam a seguir.

De acordo com o actual ECDU “Os concursos para professores catedráticos, associados e auxiliares destinam-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do seu artigo 4.º, integram o conjunto das funções a desempenhar”. Por sua vez o artigo 4.º - Funções dos docentes universitários — determina: “Cumprir, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar actividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respectivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário.”

O método de selecção a utilizar recorre à avaliação curricular, podendo o júri optar por solicitar aos candidatos documentação complementar e ou promover audições públicas dos mesmos, devendo a selecção ser determinada pelas potencialidades científicas, pedagógicas e de contribuição para outros aspectos da missão da Escola, evidenciada pelos diferentes candidatos no concurso.

A averiguação do mérito dos vários candidatos, nas suas componentes científica, pedagógica e de outras actividades relevantes para a missão da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), deve ser baseada num conjunto de critérios que se enunciam a seguir. Para cada um é fornecida uma descrição que o caracteriza no que diz respeito aos concursos para preenchimento de lugares na FEUP.

No presente concurso pretende-se a contratação de um Professor Associado para a área disciplinar de Engenharia Mecânica, nela incluindo a leccionação de unidades curriculares dessa área, asseguradas pelo Departamento de Engenharia Mecânica.

O perfil do candidato deverá ter as seguintes características:

- i) Formação preferencialmente em Engenharia Mecânica;
- ii) Interesse fundamentado, com base em investigação realizada, nas áreas de Biomecânica e ou Sistemas Nano/Micro mecânicos;
- iii) Forte interesse e cometimento em desenvolver programas de investigação com financiamento externo, bem como leccionar ao nível de Mestrado Integrado e Formação de 2.º e 3.º Ciclo na área de Engenharia Mecânica.

II — Vertentes e metodologia da avaliação

A avaliação curricular tem por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto (ECDU), e incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Investigação — actividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Ensino — actividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;

c) Transferência de conhecimento — actividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Gestão universitária — gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário

Neste concurso para Professor Associado, a ordenação dos candidatos fundamentar-se-á:

i) no desempenho científico do candidato com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

ii) na capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

iii) na apreciação de outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

Os candidatos aprovados em "Mérito Absoluto" poderão ser convidados a uma audição pública perante os membros do júri. Nessa audição, os candidatos deverão fazer uma apresentação, com a duração de 20 minutos, em que exporão a sua estratégia de actuação para o lugar a que concorrem, seguindo-se, por igual período para perguntas e respostas, uma discussão sobre a apresentação feita. Esta audição pública fará parte da componente qualitativa da avaliação curricular.

III — Critérios para a avaliação da vertente Investigação

III.I — Produção científica. — Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

III.II — Coordenação e realização de projectos científicos. — Qualidade e quantidade de projectos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou na área para que é aberto o concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projectos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objecto os projectos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

III.III — Constituição de equipas científicas. — Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

III.IV — Intervenção nas comunidades científica e profissional. — Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas e pela apresentação de palestras convidadas.

IV — Critérios para avaliação da vertente Ensino

IV.I — Coordenação de projectos pedagógicos. — Coordenação e dinamização de novos projectos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) em especial na área para a qual é aberto o concurso, ou reforma e melhoria de projectos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

IV.II — Produção de material pedagógico. — Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, com relevância para a área em que é aberto o concurso, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

IV.III — Actividade lectiva. — Qualidade da actividade lectiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objectivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

V — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento

V.I. — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. — Autoria e co-autoria de patentes, registos

de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de actividade mental. Participação na elaboração de projectos legislativos e de normas técnicas.

V.II — Serviços de consultoria, testes e medições. — Coordenação e participação em actividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e o sector público. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o sector público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

V.III — Divulgação de ciência e tecnologia. — Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (ex organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

VI — Avaliação da vertente Gestão

Avalia-se a participação do candidato em actividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

VII — Modo de funcionamento dos júris

Cada membro faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada critério, avaliando qualitativamente cada candidato relativamente a cada vertente e construindo a sua lista ordenada com a qual participa nas votações que, segundo o ECDU, conduzem à ordenação final.

VIII — Pesos das vertentes e dos critérios

Para cada concurso devem ser fixados pesos para as vertentes dentro dos limites indicados na tabela seguinte.

Tabela 1 — Pesos para as vertentes e documentos complementares

Investigação (V1) — 0,60
Ensino (V2) — 0,25
Transferência de Conhecimento (V3) — 0,10
Gestão (V4) — 0,05

em que:

$$V1 + V2 + V3 + V4 = 1$$

Também deverão ser fixados pesos para os critérios de acordo com a tabela 2.

IX — Cálculo do Resultado Final

Cada membro do júri, valoriza numa escala 0 a 100 cada critério ou vertente (só no caso da vertente V4), para cada candidato, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) será calculado através da seguinte fórmula:

$$RF = V1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14) + V2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23) + V3*(C31*P31+C32*P32+C33*P33) + V4*P4$$

onde Pij é a pontuação atribuída ao critério ij e P4 a pontuação atribuída à vertente 4.

Tabela 2 — Pesos para os critérios

	%
C1 — Investigação	
Produção Científica (C11)	50
Coordenação e Realização de Projectos Científicos (C12)	25
Orientação de investigadores (C13)	15
Intervenção nas Comunidades Científica e Profissional (C14)	10
C2 — Ensino	
Coordenação de Projectos Pedagógicos (C21)	20
Produção de Material Pedagógico (C22)	40
Actividade Lectiva (C23)	40

	%
C3 — Transferência de Conhecimento	
Patentes, ... (C31)	35
Serviços de Consultoria, Testes e Medições (C32)	30
Divulgação de Ciência e Tecnologia (C33)	35

em que:

$$C11 + C12 + C13 + C14 = 1$$

$$C21 + C22 + C23 = 1$$

$$C31 + C32 + C33 = 1$$

X — Aprovação em mérito absoluto

Um candidato é aprovado em mérito absoluto quando obter um n.º de votos favoráveis à aprovação de pelo menos metade mais um dos membros do júri presentes (um voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50).

VII — O júri tem a seguinte composição:

Presidente:

Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof.ª Doutora Maria Teresa Freire Vieira — Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Prof. Doutor Albano Augusto Cavaleiro Rodrigues de Carvalho — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor Carlos Alberto Mota Soares — Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Helder Carrico Rodrigues — Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Carlos António Alves Bernardo — Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Prof. Doutor Joaquim Francisco da Silva Gomes — Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor António Pinto Barbedo de Magalhães — Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor António Torres Marques — Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

VIII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 de Março de 2011. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.
204409124

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 4296/2011

Por despacho de 22 de Fevereiro de 2011, da Directora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, conforme disposto na alínea *c*), n.º 4, do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *q*) do artigo 20.º dos Estatutos da FLUP.

Doutor Belmiro Fernandes Pereira, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 08 de Março de 2011, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório do Conselho Científico sobre o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar do Doutor Belmiro Fernandes Pereira.

O relatório apresentado pelo Professor Auxiliar, em período experimental, Doutor Belmiro Fernandes Pereira, tendo em vista a manutenção

do contrato por tempo indeterminado, foi apreciado pelas Professoras Catedráticas, Doutoradas Nair de Nazaré Castro Soares e Maria de Lurdes Correia Fernandes. O Conselho Científico, reunido a 16 de Fevereiro de 2011, ponderados todos os elementos que instruíam o processo, aprovou por unanimidade dos Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares com contrato por tempo indeterminado, presentes na referida reunião, a sua contratação em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria.

21 de Fevereiro de 2011. — A Presidente do Conselho Científico, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

28 de Fevereiro de 2011. — A Presidente do Conselho Directivo, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.
204407731

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4297/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 36.º dos Estatutos da UTL, homologados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro e publicados no DR n.º 216, 2.ª série de 6 de Novembro, determino:

1 — O Conselho de Gestão da Universidade Técnica de Lisboa tem a seguinte composição:

Professor Doutor Fernando Manuel Ramôa Cardoso Ribeiro, Reitor, que preside;

Professor Doutor António Maria Palma dos Reis, Vice-Reitor;
Professor Doutor Eduardo Raul Lopes Rodrigues, Administrador;
Hermínio Adães Ribeiro, Coordenador do Departamento de Gestão de Recursos Financeiros;

Dra. Maria José Cunha, Coordenadora do Departamento de Planeamento e Documentação.

2 — É revogado o meu Despacho n.º 14618/2010 de 30 de Agosto, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 184 de 21 de Setembro de 2010.

28 de Fevereiro de 2011. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.
204406388

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Declaração de rectificação n.º 517/2011

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de Fevereiro de 2011, o despacho (extracto) n.º 2976/2011, rectifica-se que onde se lê «Doutora Maria José Gouveia Pinto Rodrigues Carvalho, professora catedrática da Universidade de Évora» deve ler-se «Doutor Mário José Gouveia Pinto Rodrigues Carvalho, professor catedrático da Universidade de Évora». (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.
204407878

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 4298/2011

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, é aprovado o Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, no Instituto Politécnico do Porto, anexo ao presente Despacho e que dele faz parte integrante.

São revogados os Despachos: IPP/P-037/2010, de 12 de Março, IPP/P-038/2010, de 12 de Março, IPP/P-041/2010, de 16 de Março.

23 de Fevereiro de 2011. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.